EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAETEC / SEBRAE - BA

Nº 01/2016



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

SALVADOR/BA AGOSTO/2016

SUMÁRIO

PREÂMBULO		03
CAPÍTULO I	DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA	03
CAPÍTULO II	DAS MODALIDADES DOS SERVIÇOS DE INOVAÇÃO	03
CAPÍTULO III	DO SUBSÍDIO	19
CAPÍTULO IV	DOS ATORES E RESPONSABILIDADES	19
CAPÍTULO V	DAS VEDAÇÕES	19
CAPÍTULO VI	DAS OBRIGAÇÕES	20
CAPÍTULO VII	DO CREDENCIAMENTO	22
CAPÍTULO VIII	DA CONTRATAÇÃO, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
CAPÍTULO IX	DESCREDENCIAMENTO	28
CAPÍTULO X	MONITORAMENTO	29
CAPÍTULO XI	ACOMPANHAMENTO, RESPONSABILIDADES E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29
CAPÍTULO XII	DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	30
CAPÍTULO XIII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	33



PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Horacio César, 64 - Bairro Dois De Julho, Salvador- BA, inscrita no CNPJ nº 14.797.724/0001-12, através da Unidade de Acesso a Inovação e Tecnologia, torna público a regulamentação do Programa SEBRAETEC/BA e a abertura das inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado para integrar o **CREDENCIAMENTO DO SEBRAETEC— SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAE/BA**, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 213/2011.

O presente Edital dispõe sobre o Programa SEBRAETEC (Serviços em Inovação e Tecnologia), sua finalidade, regulamentação e estabelece as regras e procedimentos de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas como ENTIDADES EXECUTORAS por meio do SEBRAETEC na Bahia para a prestação de serviços de consultoria e instrutoria nas áreas de tecnologia e inovação aplicáveis aos pequenos negócios.

Integra este Edital, para todos os fins, o **GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016**. Nesse documento são fornecidas informações gerais sobre conceitos utilizados em inovação, tipos de resultados, naturezas, tipologias, áreas temáticas e soluções SEBRAE de inovação e tecnologia, além dos Anexos que subsidiarão os candidatos para o devido encaminhamento das propostas.

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

Art.1º- O SEBRAETEC tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso subsidiado, a serviços tecnológicos e de inovação, visando à melhoria de processos, produtos e serviços ou à introdução de inovações nas empresas e mercados.

Art.2º- O SEBRAETEC é um Programa coordenado pelo SEBRAE Nacional e executado no Estado pelo SEBRAE/BA, por meio de empresas e instituições que firmam termo de adesão, e se obrigam a respeitar as regras estabelecidas no Regulamento do Programa e no Caderno Técnico.

Art.3º- São público-alvo do SEBRAETEC os clientes do Sistema SEBRAE com CNPJ ou produtores rurais que possuam alternativamente:

- **I.** inscrição estadual de produtor;
- II. número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) ou
- III. Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DOS SERVIÇOS DE INOVAÇÃO

Art.4º- Os serviços tecnológicos e de inovação do SEBRAETEC são serviços que visam orientar ou intervir na empresa para sua melhoria produtiva ou, ainda, desenvolver um processo de incremento tecnológico focado na competitividade e são classificados em diferentes tipos de serviços, conforme pode ser observado nas FICHAS TÉCNICAS / TIPOLOGIAS constantes do ANEXO I do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 2016. Assim, o SEBRAETEC é constituído pelas seguintes Modalidades dos Serviços de Inovação, definidas a partir do resultado que se propõe a obter:



- **I. ORIENTAÇÃO**: serviços de baixa complexidade tecnológica para orientar a empresa na melhoria do seu processo produtivo e/ou no ajustamento deste às exigências legais;
- **II. ADEQUAÇÃO**: serviços de média e alta complexidade tecnológica para adequar a empresa às exigências legais e/ou demandas do mercado, aperfeiçoar ou alterar de forma significativa os seus produtos/serviços ou processo produtivo.

Art.5º- Os serviços de Inovação do Programa SEBRAETEC aprovados pelo SEBRAE/BA em cada uma das Modalidades e Temas obedecerão aos parâmetros indicados nos quadros abaixo que obedecerão aos critérios de contratação previstos no **CAPÍTULO VIII** deste Edital e em conformidade com os quadros a seguir relacionados:

- I. Quadro 1: Matriz de Serviços de Inovação indica as possibilidades gerais dos Serviços de Inovação disponibilizadas pelo SEBRAE/BA.
- II. Quadro 2: Tipos de Serviços disponibilizados pelo SEBRAE/BA na Modalidade ORIENTAÇÃO e seus respectivos preços máximos.
- **III. Quadro 3:** Tipos de Serviços disponibilizadas pelo SEBRAE/BA na Modalidade ADEQUAÇÃO e seus respectivos preços máximos.

QUADRO 1: MATRIZ DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO

	MODALIDADE	ORIENTAÇÃO								JAÇÃO	
	TIPO DE SERVIÇO	Clínica tecnológica	Curso	Diagnóstico tecnológico	Oficina tecnológica	Prospecção tecnológica	Serviços metrológicos	Aperfeiçoament o tecnológico	Certificação	Desenvolviment o tecnológico	Prototipagem
ÁREA	SUBÁREA		Cu	Diagn	Ofi	Prosp	Sen	Aperfeig o tecn	Certif	Desenve o tecn	Protot
	Design de ambiente	✓			✓			✓			
Design	Design de comunicação	✓			✓			✓			
Design	Design de produto	√			✓			✓			
	Design de serviço	√	✓		✓			✓			
	Estudo de viabilidade técnica e econômica									✓	
lmavaa~a	Gestão da inovação		✓	✓	✓					✓	
Inovação	Elaboração de projetos de inovação		✓		✓						
	Tecnologias de processos, produtos e serviços									✓	√
Produtividad	Automação do processo produtivo	✓			✓			✓			
	Cadeia de suprimentos	✓			✓			✓			
е	Métodos e técnicas de produção	>	✓		✓			✓			
	Registro de Desenho Industrial				✓	✓		\			
Propriedade	Registro de Marcas				✓			✓			
Intelectual	Depósito de Patente ou Modelo de Utilidade				√	✓		✓			
	Avaliação da conformidade	✓			✓				✓		
Qualidade	Metrologia	✓			✓		✓				
Qualidade	Normalização/Regulamentação técnica	√			√	✓		√			
Serviços	E-commerce	✓		✓	✓			✓			
Digitais	Serviços online	✓		✓	✓			✓			
Customtobilid	Água	√		✓	✓			✓			
Sustentabilid ade	Energia	✓			✓			✓			
aue	Gestão da sustentabilidade	✓			✓			✓			

LEGENDA:

Consultorias Instrutoria

Parágrafo Único – Para execução dos serviços de inovação e tecnologia, somente poderão ser subsidiados projetos pelo Programa SEBRAETEC aqueles que estejam previstos em conformidade com o ANEXO III do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016 (ITENS DE CUSTO APOIÁVEIS E NÃO APOIÁVEIS PELO PROGRAMA SEBRAETEC).



QUADRO 2: TIPOS DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO SEBRAE/BA NA MODALIDADE ORIENTAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS

MODALIDADE	TIPOS DE SERVIÇOS	PREÇO MÁXIMO (R\$)
	Clínica tecnológica	10.000,00
	Curso tecnológico	20.000,00
00151174080	Diagnóstico tecnológico	10.000,00
ORIENTAÇÃO	Oficina tecnológica	10.000,00
	Prospecção tecnológica	5.000,00
	Serviços metrológicos	10.000,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) As Clínicas terão carga horária de 6 (seis) horas sendo o valor da hora de acordo com Resolução da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA (RDE) específica para este fim.
- 2) As Oficinas terão carga horária de até 12 (doze) horas, respeitando os parâmetros dispostos nas Fichas Técnicas das Soluções.
- 3) Os cursos terão carga horária superior a 12 (doze) horas, respeitando os parâmetros dispostos nas Fichas Técnicas das Soluções.

		TIPO DE SERVIÇO		N	/IODALI	IDADE				
		THE O DE SERVIÇO	ORIENTAÇÃO							
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO		
		Design de Ambiente - Layout e Fachada	✓	✓						
	Design de Ambiente	Design de Quiosque	✓	✓						
		Design de expositor do ponto de venda	✓	✓						
		Design de Ambiente - Layout Interno	✓	✓						
DESIGN		Design de Ambiente - Fachada	✓	✓						
DESIGN	Design de Comunicação	Design de Identidade Corporativa	✓	✓						
		Desenvolvimento de Rótulos e Embalagens	✓	✓						
	Design de Produto	Design de Moda	✓	✓						
		Design de Produto	✓	✓						
	Design de Serviço	Design de Serviço	✓	✓	✓					
INOVAÇÃO	Gestão da Inovação	Planejamento do Sistema de gestão da inovação e implementação ou melhoria de processos ou ambientes que favoreçam a gestão da inovação na empresa.		✓	✓	✓				

		TIPO DE SERVIÇO		ı	MODAL	IDADE										
							ORIENTAÇÃO									
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO								
INOVAÇÃO	Elaboração de Projetos de Inovação	Elaboração de projetos de Inovação		✓	✓											
	Cadeia de suprimentos	Análise e Estruturação da Cadeia de Suprimentos	✓	✓												
	Automação do Processo Produtivo	Implantação do Código de Barra	✓	✓												
		Avaliação e Melhoria de Layout	✓	✓												
		Mapeamento e Melhoria de Processos	✓	\checkmark												
		Programa de Desenvolvimento da Alimentação, Confeitaria e Panificação - Propan/Avançado.	✓	✓												
PRODUTIVIDADE		Programa de Desenvolvimento da Alimentação, Confeitaria e Panificação - Propan/Pleno	✓	✓												
	Métodos e Técnicas	Programa de Desenvolvimento da Alimentação, Confeitaria e Panificação - Propan/Foco	✓	✓												
	de Produção	Programa de Transformação Lean/ Fábrica Modelo - Baixa Complexidade	✓	\checkmark												
		Programa de Transformação Lean/Fábrica Modelo - Média Complexidade	✓	✓												
		Produtividade para Salão de Beleza - Método Hairsize	✓	\checkmark	✓											
		Melhoria Genética de Rebanho - Transferência de embriões/ Fertilização in vitro por prenhez	✓	✓												
		Biotecnologia da Fermentação	✓	✓												

	TIPO DE SERVIÇO						MODALIDADE								
	T	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			ORIENT		1								
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO							
	Patentes	Depósito de Patente ou Modelo de Utilidade		✓				✓							
PROPRIEDADE	Desenho Industrial	Registro de Desenho Industrial		✓				✓							
INTELECTUAL	Marca	Registro de Marca		✓											
	IVIAICA	Registro de Marca Coletiva		✓											
		Serviços de Calibração e Verificação de Instrumentos	✓	✓				✓							
	Metrologia	Serviços de Análise Microbiológica	√	✓				√							
		Serviços de Análises de Efluentes	✓	✓				✓							
		Serviços de Análises de Emissões Aéreas	✓	✓				✓							
		Serviços de Análises de Resíduos	✓	✓				✓							
		Avaliação de Tempo de Vida de Prateleira	✓	✓				✓							
		Ensaios em Telhas Cerâmicas para a Avaliação da Conformidade / PSQ	✓	✓				✓							
		Certificação Junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H	√	✓											
QUALIDADE		Certificação Processos de Software – CMMI e/ou MPS.BR	✓	✓											
		Acreditação Hospitalar – ONA	✓	✓											
		Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 9001	✓	✓											
	Análise de	Certificação de Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001	✓	✓											
	Conformidade	Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC)	✓	✓											
		Certificação em Sistema de Gestão da Qualidade para Tecnologia da Informação – ISO 20000	✓	√											
		Certificação em Sistema de Gestão da Segurança Alimentar – ISO 22000	✓	✓											
		Certificação em Sistema de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional - OSHAS - 18001	✓	✓											
		Certificação UTZ de agricultura sustentável.	✓	✓											

		TIPO DE SERVICO			MODA	LIDAD	E	
		TIPO DE SERVIÇO			ORIEN	ITAÇÃC)	
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
		Programa para Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 9001	✓	✓			✓	
		Programa de Acreditação Hospitalar – ONA	✓	✓				
		Programa Para Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 14001	✓	✓			✓	
		Programa Para Certificação Processos de Software – CMMI e/ou MPS.BR	✓	✓				
		Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC)	✓	✓			✓	
	Normalização / Regulamentação	Programa Certificação em Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos — ISO 22000	√	✓			✓	
		Programa para Certificação de Sistema de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional – OHSAS 18001	✓	✓			✓	
		Programa de Certificação em Produtos Orgânicos	✓	✓			✓	
QUALIDADE		Programa para Certificação de Produção Integrada da Cadeia Agrícola e Boas Práticas na Produção Agrícola	✓	✓			√	
	Técnica	Implantação Orientada PAS – Setor Distribuição	✓	✓			✓	
		Implantação Orientada PAS – Setor Indústria	✓	✓			✓	
		Programa Alimentos Seguros – Setor Distribuição/ Boas Práticas de Distribuição	✓	✓			✓	
		Programa Alimentos Seguros – Setor Distribuição/APPCC	✓	✓			✓	
		Programa Alimentos Seguros – Setor Indústria/ Boas Práticas de Fabricação	✓	✓			✓	
		Programa Alimentos Seguros – Setor Indústria/APPCC	✓	✓			✓	
		Programa Alimentos Seguros – Empreendedor Individual	✓	✓			✓	
		Programa Alimentos Seguros – Setor Mesa	✓	✓			✓	
		Programa Alimentos Seguros - Mesa com requisitos da ABNT	✓	✓			✓	
		Programa de preparação para obtenção de licenciamento SCM- Serviço de Comunicação Multimídia.	✓	✓			✓	
		Programa para certificação UTZ de agricultura sustentável.	✓	✓			✓	

	TIPO DE SERVIÇO						E)	
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
		Programa para certificação de sistemas de Qualidade ISO 9001- Petróleo, Gás e Sistemistas da Indústria. (Setor petróleo)	√	√			✓	
		Programa para certificação de Fornecedores CRCC- certificação de registro e classificação cadastral. (Setor petróleo)	√	√			✓	
		Programa para certificação de Fornecedores- Melhoria de notas de SMS- Saúde, Meio ambiente e Segurança. (Setor petróleo)	✓	√			✓	
	Manualia a 🐃 /	Programa para certificação de Fornecedores- DRS-Declaração de Registro Simplificado. (Setor petróleo)	✓	✓			✓	
QUALIDADE	Normalização / Regulamentação Técnica	Programa para certificação de Fornecedores- Renovação do CRCC. (Setor petróleo)	√	√			✓	
		Programa para certificação de Fornecedores- Renovação do DRS. (Setor petróleo)	✓	✓			✓	
		Implementação do SMS- Saúde, Meio Ambiente e Segurança. (Setor petróleo)	✓	✓			✓	
		Programa para certificação de Fornecedores CRCC- certificação de registro e classificação cadastral. (Setor petróleo- distribuição)	✓	✓			✓	
		Programa para certificação de Fornecedores- Renovação do CRCC. (Setor petróleo- distribuição)	✓	✓			✓	

		TIDO DE CERVICO			MODA	LIDAD	E								
	TIPO DE SERVIÇO						ORIENTAÇÃO								
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO							
	E-commerce	Implantação de E-commerce	✓	✓		✓									
		Projeto de implementação de tecnologias Digitais	✓	✓		✓									
		Projeto para atuação em mídias sociais	✓	✓		✓									
SERVIÇOS DIGITAIS	Serviços Online	Projeto busca orgânica - analise e relatório	✓	✓		✓									
		Desenvolvimento/melhoria de hot site	✓	✓		✓									
		Desenvolvimento/melhoria de portal WEB	✓	✓		✓									
		Eficiência Hídrica	✓	✓		✓									
		Projeto de reutilização de águas de serviços	✓	✓		✓									
	Água	Projeto de Reutilização de efluentes industriais e agroindustriais	✓	✓		√									
SUSTENTA-BILIDADE		Práticas de conservação de água e de solos para o produtor rural	✓	✓		✓									
		Eficiência Energética	✓	✓											
	Energia	Avaliação e Planejamento de sistemas eficientes de iluminação	✓	✓											
		Elaboração e Adequação de Projetos de Arquitetura Bioclimática	✓	✓											

		TIPO DE SERVIÇO				LIDADE TAÇÃO		
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	CLÍNICA TECNOLÓGICA	OFICINA TECNOLÓGICA	CURSO TECNOLÓGICO	DIAGNÓSTICO . TECNOLÓGICO	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	SERVIÇO METROLÓGICO
		Saúde e Segurança no Trabalho (PPRA /PCMSO)	✓	✓				
		Saúde e Segurança no Trabalho para a área de saúde (PPRA /PCMSO)	✓	✓				
		Serviço de Consultoria e Execução para Atendimento NR 12 – Perigos Mecânicos para Empresas que Possuem Cinco Máquinas	✓	✓				
	Gestão da	Serviço de Consultoria e Execução para Atendimento NR 12 – Perigos Mecânicos para Empresas que Possuem de Seis até Dez Máquinas	✓	✓				
		Serviço de Consultoria e Execução para Atendimento NR 12 – Perigos Mecânicos para Empresas que possuem acima de Onze Máquinas	✓	✓				
		Plano de Emergência - Projetos até 100m2	✓	✓				
		Plano de Emergência - Projetos de 101 a 449 m2	✓	✓				
SUSTENTABILIDADE		Plano de Emergência - Projetos de 450 até 749m2	✓	✓				
JOSTENTABLEBABE	Sustentabilidade	Plano de Emergência - Projetos acima de 750m2	✓	✓				
		Análise do Atendimento aos Requisitos da NR 36 – Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados	✓	✓				
		Avaliação da Exposição Ocupacional a Agentes Químicos	✓	✓				
		Programa de Adequação a NR 17	✓	✓				
		Licenciamento Ambiental – Geral	✓	✓				
		Licenciamento Ambiental – Serviço Automotivo	✓	✓				
		Boas Práticas Agropecuárias	✓	✓		_		
		Gestão de Efluentes	✓	✓				
		Gestão de Resíduos Sólidos	✓	✓				
		Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor	✓	✓				

QUADRO 3: TIPOS DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADAS PELO SEBRAE/BA NA MODALIDADE ADEQUAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS

		TIPO DE SERVIÇO		ODALI DEQU <i>i</i>			
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENT O TECNJOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMEN-	PROTOTIPAGEM	PREÇOS MÁXIMOS PARA ADEQUAÇÃO (R\$)
		Design de Ambiente - Layout e Fachada	✓				10.272,00
	Daging da	Design de Quiosque	✓				12.840,00
	Design de Ambiente	Design de expositor do ponto de venda	✓				12.840,00
	Ambiente	Design de Ambiente - Layout Interno	✓				7.490,00
		Design de Ambiente - Fachada	✓				4.280,00
DESIGN	Design de Comunicação	Design de Identidade Corporativa	✓				7.490,00
	Dosign do	Desenvolvimento de Rótulos e Embalagens	✓				7.490,00
	Design de Produto	Design de Moda	✓				3.745,00
	Floudio	Design de Produto	✓				12.840,00
	Design de Serviço	Design de Serviço	✓				7.490,00
		EVTE - projetos de inovação: viabilidade de novos produtos, processos ou serviços.			✓		14.980,00
	Estudo de Viabilidade Técnica	EVTE - projetos de expansão da produção: viabilidade aquisição de novas máquinas , e ampliação de estrutura física			✓		10.700,00
INOVAÇÃO	Econômica /EVTE	EVTE - projetos de melhoria do processos produtivos: viabilização de aquisição de novos sistemas (software/hardware)			✓		10.700,00
	,	EVTE - Estudo de projetos de franquia: viabilidade de franquias			✓		29.960,00
	Gestão da Inovação	Planejamento do Sistema de gestão da inovação e implementação ou melhoria de processos ou ambientes que favoreçam a gestão da inovação na empresa.			✓		29.960,00

		TIPO DE SERVIÇO			ALIDADE UAÇÃO		PREÇOS
ÁREA	ADEQUAÇÃO	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENT O TECNJOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMEN- TO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM	MÁXIMOS PARA ADEQUAÇÃO (R\$)
		Prototipagem de novos produtos				✓	29.960,00
	Tecnologia de	Desenvolvimento Tecnológico de novos produtos			✓		29.960,00
INOVAÇÃO	processos, produtos e	Desenvolvimento para Novos Produtos - Alimentos			✓		29.960,00
	serviços	Programa de Gestão da Inovação			✓		10.700,00
	•	Desenvolvimento de novos processos			✓		14.980,00
	Cadeia de suprimentos	Análise e Estruturação da Cadeia de Suprimentos	✓				12.840,00
	Automação do Processo Produtivo	Implantação do Código de Barra	√				6.420,00
		Avaliação e Melhoria de Layout	✓				4.280,00
		Mapeamento e Melhoria de Processos	✓				13.268,00
		Programa de Desenvolvimento da Alimentação, Confeitaria e Panificação - Propan/Avançado.	✓				8.132,00
PRODUTIVIDADE		Programa de Desenvolvimento da Alimentação, Confeitaria e Panificação - Propan/Pleno	✓				16.692,00
	Métodos e Técnicas de Produção	Programa de Desenvolvimento da Alimentação, Confeitaria e Panificação - Propan/Foco	✓				12.840,00
	Produção	Programa de Transformação Lean/ Fábrica Modelo - Baixa Complexidade	✓				29.960,00
		Programa de Transformação Lean/Fábrica Modelo - Média Complexidade	✓				29.960,00
		Produtividade para Salão de Beleza - Método Hairsize	✓				20.000,00
		Melhoria Genética de Rebanho - Transferência de embriões/ Fertilização in vitro por prenhez	√				1.284,00
		Biotecnologia da Fermentação	✓				5.350,00

TIPO DE SERVIÇO					LIDADI JAÇÃO		
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNJOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMEN-TO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM	PREÇOS MÁXIMOS PARA ADEQUAÇÃO (R\$)
	Patentes	Depósito de Patente ou Modelo de Utilidade	✓				2.140,00
PROPRIEDADE	Desenho Industrial	Registro de Desenho Industrial	✓				2.140,00
INTELECTUAL	Marca	Registro de Marca	✓				1.819,00
	Iviarca	Registro de Marca Coletiva	✓				2.140,00
	Metrologia	Rotulagem de produtos	✓				17.120,00
	PBQP-H Certifica Acredita Certifica Certifica Certifica Acredita Certifica Certifica Certifica Certifica Certifica Certifica Certifica	Certificação Junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H		✓			10.700,00
		Certificação Processos de Software – CMMI e/ou MPS.BR	✓				29.960,00
		Acreditação Hospitalar – ONA		✓			10.700,00
		Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 9001		✓			10.700,00
QUALIDADE		Certificação de Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001		✓			10.700,00
		Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC)		✓			10.700,00
		Certificação em Sistema de Gestão da Qualidade para Tecnologia da Informação – ISO 20000		✓			10.700,00
		Certificação em Sistema de Gestão da Segurança Alimentar – ISO 22000		✓			10.700,00
		Certificação em Sistema de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional - OSHAS - 18001		✓			10.700,00
		Certificação UTZ de agricultura sustentável.		✓			10.700,00

TIPO DE SERVIÇO			MODALIDADE				
	THI O DE SERVIÇO			ADEQUAÇÃO			PREÇOS
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNJOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMEN-TO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM	MÁXIMOS PARA ADEQUAÇÃO (R\$)
		Programa para Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 9001	✓				14.980,00
		Programa de Acreditação Hospitalar – ONA	✓				14.980,00
		Programa Para Certificação de Sistema de Qualidade: ISO 14001	✓				14.980,00
	Normalização / Regulamentação Técnica	Programa Para Certificação Processos de Software – CMMI e/ou MPS.BR	✓				29.960,00
		Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC)	✓				14.980,00
		Programa Certificação em Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos – ISO 22000	✓				14.980,00
		Programa para Certificação de Sistema de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional — OHSAS 18001	✓				14.980,00
		Programa de Certificação em Produtos Orgânicos	✓				14.980,00
		Programa para Certificação de Produção Integrada da Cadeia Agrícola e Boas Práticas na Produção Agrícola	✓				8.560,00
QUALIDADE		Implantação Orientada PAS – Setor Distribuição	✓				3.424,00
·		Implantação Orientada PAS – Setor Indústria	✓				3.424,00
		Programa Alimentos Seguros – Setor Distribuição/ Boas Práticas de Distribuição	✓				9.630,00
		Programa Alimentos Seguros – Setor Distribuição/APPCC	✓				7.490,00
		Programa Alimentos Seguros – Setor Indústria/ Boas Práticas de Fabricação	✓				9.630,00
		Programa Alimentos Seguros – Setor Indústria/APPCC	✓				7.490,00
		Programa Alimentos Seguros – Empreendedor Individual	✓				4.280,00
		Programa Alimentos Seguros – Setor Mesa	✓				5.350,00
		Programa Alimentos Seguros - Mesa com requisitos da ABNT	✓				7.918,00
		Programa de preparação para obtenção de licenciamento SCM- Serviço de Comunicação Multimídia.	✓				5.029,00
		Programa para certificação UTZ de agricultura sustentável.	✓				23.540,00

TIPO DE SERVIÇO				/IODAI			
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNJOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMEN-TO TECNOLÓGICO	PREÇOS MÁXIMOS PARA ADEQUAÇÃO (R\$)	
		Programa para certificação de sistemas de Qualidade ISO 9001- Petróleo, Gás e Sistemistas da Indústria. (Setor petróleo)	✓				26.750,00
		Programa para certificação de Fornecedores CRCC- certificação de registro e classificação cadastral. (Setor petróleo)	✓				9.095,00
		Programa para certificação de Fornecedores- Melhoria de notas de SMS- Saúde, Meio ambiente e Segurança. (Setor petróleo)	✓				2.675,00
QUALIDADE	Normalização / Regulamentação	Programa para certificação de Fornecedores- DRS-Declaração de Registro Simplificado. (Setor petróleo)	✓				2.675,00
QUALIDADE		Programa para certificação de Fornecedores- Renovação do CRCC. (Setor petróleo)	✓				2.140,00
		Programa para certificação de Fornecedores- Renovação do DRS. (Setor petróleo)	✓				1.070,00
	Pro	Implementação do SMS- Saúde, Meio Ambiente e Segurança. (Setor petróleo)	✓				10.700,00
		Programa para certificação de Fornecedores CRCC- certificação de registro e classificação cadastral. (Setor petróleo- distribuição)	✓				2.675,00
		Programa para certificação de Fornecedores- Renovação do CRCC. (Setor petróleo- distribuição)	✓				1.070,00

TIPO DE SERVIÇO				IODA	-		
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNJOLÓGICO	1	DESENVOLVIMEN- TO TECNOLÓGICO D O	PROTOTIPAGEM	PREÇOS MÁXIMOS PARA ADEQUAÇÃO (R\$)
	E-commerce	Implantação de E-commerce	\				8.560,00
		Projeto de implementação de tecnologias Digitais	√				3.210,00
CERVICOS DICITAIS		Projeto para atuação em mídias sociais	✓				3.210,00
SERVIÇOS DIGITAIS	Serviços Online	Projeto busca orgânica - analise e relatório	✓				3.210,00
		Desenvolvimento/melhoria de hot site	✓				3.210,00
		Desenvolvimento/melhoria de portal WEB	✓				3.210,00
	Água	Eficiência Hídrica	✓				9.630,00
		Projeto de reutilização de águas de serviços	✓				9.630,00
		Projeto de Reutilização de efluentes industriais e agroindustriais	✓				9.630,00
		Práticas de conservação de água e de solos para o produtor rural	✓				9.630,00
	Energia	Eficiência Energética	✓				8.560,00
		Avaliação e Planejamento de sistemas eficientes de iluminação	✓				10.700,00
		Elaboração e Adequação de Projetos de Arquitetura Bioclimática	✓				10.700,00
	Gestão da Sustentabilidade	Saúde e Segurança no Trabalho (PPRA /PCMSO)	✓				4.280,00
SUSTENTABILIDADE		Saúde e Segurança no Trabalho para a área de saúde (PPRA /PCMSO)	√				10.700,00
		Serviço de Consultoria e Execução para Atendimento NR 12 – Perigos Mecânicos para Empresas que Possuem Cinco Máquinas	✓				7.918,00
		Serviço de Consultoria e Execução para Atendimento NR 12 – Perigos Mecânicos para Empresas que Possuem de Seis até Dez Máquinas	✓				13.696,00
		Serviço de Consultoria e Execução para Atendimento NR 12 – Perigos Mecânicos para Empresas que possuem acima de Onze Máquinas	✓				15.194,00

TIPO DE SERVIÇO			N	/IODA			
			ADEQUAÇÃO				
ÁREA	SUBÁREA	SOLUÇÃO / PRODUTO	APERFEIÇOAMENTO TECNJOLÓGICO	CERTIFICAÇÃO	DESENVOLVIMEN-TO TECNOLÓGICO	PROTOTIPAGEM	PREÇOS MÁXIMOS PARA ADEQUAÇÃO (R\$)
	Gestão da Sustentabilidade	Plano de Emergência - Projetos até 100m2	✓				2.140,00
		Plano de Emergência - Projetos de 101 a 449 m2	✓				4.280,00
		Plano de Emergência - Projetos de 450 até 749m2	✓				7.597,00
		Plano de Emergência - Projetos acima de 750m2	✓				14.980,00
		Análise do Atendimento aos Requisitos da NR 36 – Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados	✓				7.490,00
SUSTENTA-		Avaliação da Exposição Ocupacional a Agentes Químicos	✓				7.490,00
BILIDADE		Programa de Adequação a NR 17	✓				9.630,00
		Licenciamento Ambiental – Geral	✓				11.984,00
		Licenciamento Ambiental – Serviço Automotivo	✓				7.704,00
		Boas Práticas Agropecuárias	✓				10.272,00
		Gestão de Efluentes	✓				7.704,00
		Gestão de Resíduos Sólidos	✓				8.560,00
		Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor	✓				7.490,00

Art.6º- O acesso ao SEBRAETEC pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 3 (três) serviços de inovação e tecnologia na Modalidade ADEQUAÇÃO no mesmo ano. Na modalidade de ORIENTAÇÃO, não há restrição de quantidade de serviços.

CAPÍTULO III – DO SUBSÍDIO

Art.7º- O acesso aos serviços ofertados pelo SEBRAETEC será subsidiado pelo SEBRAE/BA da seguinte forma:

- I. O SEBRAE Nacional e o SEBRAE/BA subsidiarão 70% do valor do serviço aprovado para a EMPRESA DEMANDANTE (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou Produtor Rural) a qual ficará responsável pelo montante de 30% do total do serviço, em caráter de contrapartida.
- II. A contrapartida exigida é financeira e deverá ser paga diretamente ao SEBRAE/BA.
- **III.** Se a empresa não vier a utilizar, no ano, o limite máximo do benefício, não remanescerá qualquer saldo ou crédito para o exercício seguinte.
- IV. Para a concessão de novos benefícios não poderá haver pendências referentes a projetos anteriores.

Parágrafo único- Considera-se "pendência":

- a) A inadimplência da empresa demandante para com o SEBRAE/BA;
- **b)** Serviços SEBRAETEC cancelados por desistência da empresa demandante sem justificativa plausível que seja validada pelo gerente da regional onde a proposta foi executada.
- c) Não ter respondido às pesquisas obrigatórias, a cada finalização de proposta, emitidas tanto pelo SEBRAE/BA quanto pelo SEBRAE Nacional.

CAPÍTULO IV – DOS ATORES E RESPONSABILIDADES

Art.8º- O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais e pela Coordenação Geral do SEBRAETEC.

Art.9º- O SEBRAE/BA é responsável pela gestão estadual do SEBRAETEC, sua operacionalização e correto cumprimento do Edital no Estado.

Art.10º- As ENTIDADES EXECUTORAS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, responsáveis pela prestação dos serviços previstos no SEBRAETEC às EMPRESAS DEMANDANTES.

Art.11º- As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas enquadradas como público-alvo do SEBRAE que solicitam ao SEBRAE/BA, nos termos do Art 3º acesso a serviços de inovação e tecnologia que compõem o SEBRAETEC. Estas empresas deverão arcar com o pagamento de contrapartida na forma estabelecida no Art.7 – CAPITULO III, deste Edital.

CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES

Art.12º- É vedado o uso do SEBRAETEC para prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia e inovação aplicados a produtos, serviços e processos produtivos, descritos neste Edital.



Art.13º- É vedada a prestação de serviços às empresas de médio e grande porte por meio do SEBRAETEC, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art.14º- É vedada a divulgação pública do SEBRAETEC pelas ENTIDADES EXECUTORAS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação.

Art.15º- É vedado às ENTIDADES EXECUTORAS, qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos, prestar serviços quando em seu **quadro societário** existirem:

- **I.** Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA;
- **II.** Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/BA;

Art.16º- É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, que:

- I. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar como Sistema SEBRAE;
- II. Estejam reunidas em consórcio;
- **III.** Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

Art.17º-. É vedado o uso dos recursos do SEBRAETEC para financiar:

- 1. Despesas com finalidade diversa da estabelecida no contrato, ainda que em caráter de emergência;
- **II.** Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE EXECUTORA;
- III. Aquisição de bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
- **IV.** Impressões de peças ou materiais promocionais;
- V. Desenvolvimento de software de gestão e de automação;

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES

Art.18º- São obrigações do SEBRAE Nacional:

- **I.** Definir as estratégias, diretrizes e normas do SEBRAETEC.
- II. Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito nacional.
- **III.** Avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados e as metas físicas propostas por suas Unidades de Atendimento e pelo SEBRAE/BA para a prestação de serviços previstos no SEBRAETEC.
- **IV.** Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional.
- **V.** Avaliar resultados e propor melhorias no SEBRAETEC.

Art.19º- São obrigações do SEBRAE/BA:

I. Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito estadual, realizar as atividades de gestão e



- monitoramento do Programa, definindo profissionais dedicados às atividades de avaliação dos serviços prestados.
- **II.** Definir estratégia estadual de atuação do SEBRAETEC, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas.
- III. Propor ao SEBRAE Nacional projetos de execução estadual do SEBRAETEC.
- **IV.** Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual.
- **V.** Adotar sistema informatizado para operação, gestão e monitoramento do SEBRAETEC, disponibilizando ao SEBRAE Nacional informações sobre as ENTIDADES EXECUTORAS estaduais e dados sobre os serviços de inovação realizados.
- **VI.** Definir subdivisão dos serviços tecnológicos e subtetos máximos de valores financeiros para operação do SEBRAETEC na esfera estadual.
- **VII.** Zelar pela qualificação dos profissionais do SEBRAE/BA que operam ou atuam com o SEBRAETEC, buscando sempre capacitação de seus profissionais.
- **VIII.** Verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pelas ENTIDADES EXECUTORAS.
- IX. Avaliar a prestação dos serviços executados pelas ENTIDADES EXECUTORAS por meio do SEBRAETEC.
- X. Cumprir e fazer cumprir este Edital e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- **XI.** Encaminhar ao SEBRAE Nacional relatório de execução do SEBRAETEC no Estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE Nacional, sempre que solicitado.

Art.20º- São obrigações das ENTIDADES EXECUTORAS:

- **l.** Executar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos.
- **II.** Garantir a qualidade dos serviços prestados.
- III. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem ônus para o SEBRAE/BA nem para as EMPRESAS DEMANDANTES.
- **IV.** Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/BA, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso.
- V. Disponibilizar ao SEBRAE/BA, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- **VI.** Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução.
- VII. Cumprir este Edital e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/BA.
- **VIII.** Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/BA, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços.
- IX. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços.
- **X.** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- **XI.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/BA, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente.
- XII. Indicar um coordenador para a gestão dos serviços prestados no âmbito do Programa SEBRAETEC.
- **XIII.** Receber os representantes do SEBRAE/BA com ou sem agendamento prévio, sob pena de descredenciamento.
- XIV. Encaminhar ao SEBRAE/BA e à EMPRESA DEMANDANTE relatórios com evidências dos trabalhos



- previstos e realizados em cada proposta, conforme modelo no **GUIA COMPLEMENTAR DO PROGRAMA SEBRAETEC NA BAHIA**.
- **XV.** Apresentar o orçamento, quando solicitado, ou justificativa para a impossibilidade da realização do serviço de inovação da EMPRESA DEMANDANTE.
- XVI. Entregar ao SEBRAE/BA as certidões de regularidade antes da celebração do TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO referente a cada proposta (INSS e Certificado do FGTS), conforme ANEXO X do GUIA COMPLEMENTAR DO PROGRAMA SEBRAETEC NA BAHIA.
- **XVII.** Restituir ao SEBRAE/BA os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o SEBRAE/BA.
- **XVIII.** Utilizar adequadamente o sistema informatizado para operacionalização do SEBRAETEC vigente.

Art.21º- São obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES:

- **I.** Avaliar as entregas de trabalhos realizadas pela ENTIDADE EXECUTORA (parcial e final).
- **II.** Responsabilizar-se pelo efetivo repasse da contrapartida ao SEBRAE/BA.
- **III.** Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/BA, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a ENTIDADE EXECUTORA contratada pelo SEBRAE/BA por meio do SEBRAETEC.
- IV. Cumprir as disposições previstas neste Edital.
- **V.** Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária.
- VI. Receber os representantes do SEBRAE/BA com ou sem agendamento prévio.
- **VII.** Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do SEBRAETEC realizadas pelo SEBRAE/BA e/ou pelo SEBRAE/NA, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas.
- **VIII.** Restituir ao SEBRAE/BA os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a ENTIDADE EXECUTORA para lesar o SEBRAE/BA.
- **IX.** Assinar a Carta Contrato antes do início da prestação de serviço.
- **X.** Assinar o termo de conclusão apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo SEBRAE/BA para a realização do serviço.
- **XI.** Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.

CAPÍTULO VII – DO CREDENCIAMENTO

Art.22º- As etapas do Processo de Credenciamento são:

- I. O processo de Credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:
 - a) Inscrição Entrega dos documentos obrigatórios, nos termos do Art.25.
 - b) Habilitação Validação da inscrição e Verificação dos documentos listados no Art.25.
 - c) Credenciamento Após aprovação pela Comissão Especial de Avaliação, a empresa será inserida no sistema informatizado específico do SEBRAE/BA para Prestação de Serviços de inovação e tecnologia aplicáveis aos pequenos negócios.

Art.23º- O SEBRAE/BA não assegura demandas para as pessoas jurídicas que vierem a ser credenciadas. A convocação da instituição/empresa dar-se-á somente quando da ocorrência de demandas de pequenos



negócios enquadradas nas áreas de atuação atendidas por este Edital.

Art.24º- São condições para o credenciamento:

- I. Ser pessoa jurídica legalmente constituída no País há pelo menos 1 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e o objeto de prestação de serviços deste Edital.
- II. Estar regular com os tributos federais, estaduais e municipais.
- III. Estar regular quanto ao recolhimento da contribuição fiscal e previdenciária, relativas ao INSS e FGTS.
- IV. Estar regular junto ao Conselho Profissional Competente.
- V. Não ter sido declarado inidôneo pela Controladoria Geral da União CGU.
- VI. Ter experiência no campo da Inovação e Tecnologia.
- VII. Não estar suspensa do direito de contratar com entidade do Sistema SEBRAE.
- VIII. Não estar impedida de prestar serviços de consultoria e instrutoria pela Administração Pública.
- **IX.** Estar apta a atender todas as atividades descritas nas áreas, subáreas e soluções/produtos pretendidos.
- **X.** Comprovar capacidade técnica referente aos serviços, áreas, subáreas e soluções/produtos pretendidos.
- XI. Assinar TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2016 após receber confirmação de credenciamento por parte da Comissão Especial de Avaliação do SEBRAETEC, conforme ANEXO XVIII do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016.

Art.25º- São condições para Inscrição:

- I. A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento, enquanto o Edital estiver em vigor. Os Documentos e as informações para inscrição requerida deverão ser enviados em 01(uma) via impressa e 01(uma) via em mídia digital que podem ser entregues via postal ou pessoal, a qualquer tempo enquanto o Edital permanecer em vigor, no endereço descrito no item XI deste artigo.
- II. Somente poderão solicitar o credenciamento no SEBRAETEC o(s) representante(s) legal(is) da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.
- III. As empresas já inscritas e ativas no Edital 01/2012 ou Edital 01/2015 somente estarão inscritas, após assinatura do TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 2016, conforme ANEXO XIX do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016
- **IV.** Para efetuar seu Credenciamento, a ENTIDADE EXECUTORA terá que encaminhar ao SEBRAE/BA, os seguintes documentos:
 - a) Documentos para habilitação jurídica e fiscal:
 - 1. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO da PESSOA JURÍDICA (ENTIDADE EXECUTORA), conforme ANEXO IV do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016.
 - 2. BREVE RELATO DA EMPRESA, em conformidade com o ANEXO VIII do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016.
 - **3.** Contrato Social ou Estatuto Social atualizado e documentos de eleição dos representantes, se houver (com as alterações realizadas).
 - **4. FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**, em conformidade com o ANEXO VII do **GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016**.
 - **5.** Comprovante de Inscrição e situação Cadastral do CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual; SIMPLES Nacional.
 - **6.** RG e CPF da atual diretoria ou administradores.



- **7.** Certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciárias relativas ao INSS, FGTS e aos tributos federais, estaduais e municipais, válidas na data de entrega da documentação.
- **8.** Comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional Competente **tanto dos profissionais quanto da empresa, quando for o caso.**
- **9.** Certidão Negativa do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; que pode ser obtida no portal da transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam).
- b) RELATO DA EXPERIÊNCIA (EXPERTISE) da ENTIDADE EXECUTORA no campo da Inovação e Tecnologia (consultoria e instrutoria na área de credenciamento pleiteada), destacando, de forma sumarizada, projetos ou programas desenvolvidos em atendimento às micro e pequenas empresas, conforme ANEXO V do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016.
- c) DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE (ANEXO IX do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016) pleiteante, informando:
 - 1. Não estar suspensa do direito de contratar com entidade do Sistema SEBRAE.
 - 2. Não estar impedida de prestar serviços de consultoria e instrutoria pela Administração Pública.
 - **3.** Não possuir em seu quadro societário: Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA; Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/BA.
 - **4.** Que não esteja cumprindo penalidade de descredenciamento por instituição componente do Sistema SEBRAE.
 - **5.** Que está apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de conhecimento(s) pretendida(s).
- d) DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA PRÓPRIA ENTIDADE EXECUTORA quanto à existência de infraestrutura adequada com laboratórios ou oficinas, bibliotecas e acesso a internet para, quando couber, dar suporte aos consultores na solução dos problemas nas áreas demandadas, conforme ANEXO XVI do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016.

Parágrafo único – Caso o SEBRAE entenda que as instalações não atendem ao mínimo necessário para a realização dos serviços, a candidata será inabilitada.

e) DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO E BREVE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS: nome dos profissionais que prestarão serviços em seu nome, cargo, identificação profissional dos órgãos de classe e relação profissional do mesmo (sócio ou empregado) com a ENTIDADE EXECUTORA e área de atuação, conforme ANEXO XVII do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016.

Parágrafo único - Os profissionais poderão ser alterados a qualquer momento, caso seja necessário, devendo a empresa comunicar ao SEBRAE/BA encaminhando nova documentação.

f) Documentos para habilitação técnica:

- 1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por no mínimo 01 (uma) pessoa jurídica de direito privado, de micro ou pequeno porte, que tenham recebido o serviço para cada solução/produto pretendido, emitido nos últimos 04 (quatro) anos contados da data de solicitação de credenciamento, conforme ANEXO VI do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016.
- 2. Para credenciamento na área temática de Design, informar responsável técnico vinculado à empresa, graduado em Design ou Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, assim como o envio de portfólio de serviços correspondentes aos atestados



- apresentados, que devem ser enviados em via impressa e mídia digital.
- **3.** Comprovação de Acreditação pelo INMETRO ou por organismo nacional ou internacional equivalente válida para as candidatas à prestação de **serviços de certificação** (organismos de avaliação de conformidade).
- **4. Comprovação da Acreditação pelo INMETRO** ou da homologação pelas Redes Metrológicas estaduais, como comprovação da capacidade técnica exigido na letra "f" Item 1 deste Art.25 para as candidatas à prestação dos serviços **de Análise Laboratorial e Ensaio**, em qualquer área temática.
- **5.** Das candidatas à prestação do serviço em quaisquer modalidades ou áreas temáticas, que sejam constituídas na forma de cooperativa, será exigido o seguinte:
 - **i.** Apresentar todos os documentos exigidos no item IV, do Art. 25 deste Edital, se for o caso.
 - ii. Possuir objeto social compatível com a área de credenciamento pleiteada.
 - iii. Comprovar filiação à Organização das Cooperativas do Brasil OCB ou ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia OCEB.
 - iv. Ser constituída nos termos previstos no disposto na Lei nº. 5.764/71 que Define a Política Nacional de Cooperativismo e, no que couber, à Lei 12.690/2012 que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- V. A ENTIDADE EXECUTORA especificará, no momento de sua inscrição, em quais ÁREAS TEMÁTICAS (ANEXO II do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016) pretende se inscrever, sendo elas: Design, Produtividade, Propriedade intelectual, Qualidade, Sustentabilidade e Serviços Digitais.
 Parágrafo único Poderá ser realizada inscrição em mais de uma área, subárea, solução/produto de atuação.
- VI. A inclusão de nova área temática, subtema ou serviço do SEBRAETEC por ENTIDADE EXECUTORA já cadastrada será realizada por meio do preenchimento do formulário de solicitação indicado no ANEXO IV do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016 e da documentação exigida na letra "f" deste Art.25, acrescido do cartão do CNPJ.
- **VII.** Somente serão consideradas as inscrições encaminhadas com todos os documentos solicitados, e com informações suficientes que permitam análise.
- VIII. O Credenciamento é específico para atuar na prestação de serviços de inovação e tecnologia, do SEBRAETEC, não podendo ser utilizado para contratação de quaisquer outros serviços prestados ao SEBRAE/BA.
 - **IX.** O SEBRAE/BA manterá as inscrições para credenciamento abertas de acordo com as determinações da sua Diretoria.
 - X. Serão aceitas pessoas jurídicas sediadas em outras unidades da federação.
 - **XI.** Os documentos solicitados devem ser encaminhados ao SEBRAE/BA através de envelope lacrado com o seguinte endereçamento:

SEBRAE/BA – SEDE SALVADOR Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia- UAIT Comissão Especial de Avaliação - Credenciamento ao Edital nº 01/2016

Endereço: Rua Horácio César, 64 – 5º andar, Dois de Julho Salvador/BA CEP: 40.060-350



Art.26º- São condições para habilitação e credenciamento:

- I. O processo de habilitação consiste na análise dos documentos encaminhados pelas pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de inovação e tecnologia aos pequenos negócios no SEBRAETEC para verificação se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital:
 - **a.** A Comissão Especial de Avaliação terá um prazo de até <u>20 (vinte) dias úteis</u> para avaliar a documentação apresentada.
 - **b.** Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que não cumprirem com os requisitos de inscrição constante nos Art 24 e Art. 25 deste Edital. A inabilitação será informada por e-mail.
 - c. No caso de inabilitação da ENTIDADE EXECUTORA, conceder-se-á prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio do e-mail, para que a empresa ou instituição substitua ou complemente a documentação pertinente sem necessidade de proceder a novo pedido de inscrição.
 - **d.** No caso da documentação ser considerada satisfatória, a Comissão Especial de Avaliação informará por e-mail sobre a habilitação.
 - **e.** Após a inabilitação, novos pedidos de inscrição só serão aceitos após 30 (trinta) dias úteis da data do envio do e-mail comunicando a inabilitação.
- II. As pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas pela Comissão Especial de Avaliação integrarão o cadastro de empresas credenciadas do Edital de Credenciamento de ENTIDADES EXECUTORAS para Prestação de Serviços de Inovação e Tecnologia do SEBRAETEC.
- **III.** É obrigação de todas as ENTIDADES EXECUTORAS manter os seus dados cadastrais atualizados, bem como toda documentação solicitada, os quais são desua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII – CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art.27º- São condições para CONTRATAÇÃO:

- I. As ENTIDADES EXECUTORAS aprovadas no processo de habilitação serão objeto de credenciamento pelo SEBRAE/BA, especificamente para prestar serviços de inovação e tecnologia aos pequenos negócios do estado da Bahia.
- **II.** As ENTIDADES EXECUTORAS somente atenderão às demandas para as áreas, subárea, solução/produto nos quais estiverem credenciadas no momento da contratação;
- **III.** Para contratação dos serviços será utilizado o critério de menor preço, levando-se em consideração as especificações técnicas, as entregas estabelecidas para os serviços, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos pelo SEBRAE/BA.
- **IV.** O SEBRAE/BA enviará aviso, via sistema informatizado, quando existir demandas nas soluções/produtos credenciados.
 - a) Dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis é facultado aos credenciados oferecer proposta de preço, que será sigilosa até o encerramento do prazo, sendo obrigatório informar a recusa do serviço via sistema informatizado, caso não haja possibilidade de executá-lo.
 - b) Após o prazo estabelecido, o gestor fará a contratação da proposta que apresentar menor preço.

Art.28º- São condições para PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I. O preço a ser pago pelo SEBRAE/BA por cada serviço tecnológico será definido com a contração da proposta que apresentar menor preço conforme previsto neste edital, devendo as mesmas serem encaminhadas via sistema informatizado.



- II. O início da prestação dos serviços está condicionado ao pagamento da contrapartida por parte da EMPRESA DEMANDANTE, conforme previsto no **CAPÍTULO III deste** Edital.
 - a) O prazo de parcelamento não poderá ultrapassar a data de término das atividades descritas no plano de trabalho.
 - **b)** O SEBRAE/BA poderá cancelar o serviço, a seu exclusivo critério, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias de qualquer pagamento pela EMPRESA DEMANDANTE.
 - c) No caso do cancelamento que trata do parágrafo anterior, a EMPRESA DEMANDANTE deverá restituir ao SEBRAE/BA os valores subsidiados (pagos) por este para a prestação do serviço.
- III. Quando houver necessidade de deslocamentos para execução dos serviços, as despesas de alimentação, hospedagem e transporte serão pagas de acordo com as regras previstas em normativa específica do SEBRAE/BA, não estando estes valores incluídos na tabela de preço máximo das soluções previstas neste Edital.
- IV. Os pagamentos do SEBRAE/BA às ENTIDADES EXECUTORAS prestadoras de serviços serão efetuados mediante depósitos em conta corrente da ENTIDADE EXECUTORA, nas datas e condições contempladas de acordo com o valor estabelecido na CARTA CONTRATO (ANEXO XI do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016).
 - a) Na hipótese de serviço prestado por entidade da Administração Pública, será considerado documento válido para pagamento a Guia de Recolhimento da União (GRU) e seus equivalentes nas esferas federal, distrital, estadual e municipal.
- V. O pagamento pelos serviços prestados será liberado em parcelas, conforme previsto em contrato, mediante a atestação do cliente do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.
 - a) É vedado o pagamento integral do valor previsto em contrato antes da conclusão total do serviço prestado, salvo no caso de entidades da Administração Pública que estejam obrigadas por normas públicas a cobrarem antecipado.
 - **b)** É vedado aos credenciados receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC.

VI. O pagamento fica condicionado à entrega dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá observar a legislação fiscal e previdenciária pertinente à sua emissão, bem como, conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços; número do projeto no sistema informatizado de gestão do SEBRAETEC, valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, número da agência e conta corrente da empresa.
- b) Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certificado de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).
- c) Plano de trabalho.
- d) RELATÓRIO PARCIAL dos serviços executados, com comprovação de evidencias do serviço prestado e devidamente atestado pelo Cliente (ANEXO XII do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016).
- e) CARTA CONTRATO / ORDEM DE SERVIÇO assinada (ANEXO XI do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016).
- f) Para a última parcela, após o término do serviço, também devem ser entregues:
 - i. TERMO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, devidamente assinado pelo cliente (ANEXO XIV do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016).
 - ii. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS prestados, devidamente assinado pelo



cliente, pelo gestor e gerente do SEBRAE Bahia, com todas as entregas previstas e realizadas em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado (ANEXO XIII do **GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016).**

iii. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos casos legais em que são exigidos.

VII. Todos os contratos celebrados observarão os limites de preços estabelecidos pelos SEBRAE/BA.

CAPÍTULO IX – DESCREDENCIAMENTO

Art.29^o- Será descredenciada a ENTIDADE EXECUTORA que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- 1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento;
- **II.** Receber 03 (três) avaliações com nota inferior a 7,0 (sete), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e colaboradores do SEBRAE/BA responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados dentro do período de 01 (um) ano.
- **III.** Interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/BA.
- **IV.** Propor a grupos de clientes do SEBRAE/BA que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços.
- V. Oferecer qualquer tipo de serviço ao cliente que não seja o mesmo para qual foi contratado.
- **VI.** Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento.
- **VII.** Cobrar valor superior do cliente SEBRAETEC àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço.
- **VIII.** Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC, descuidando da qualidade na prestação dos serviços.
- **IX.** Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros.
- **X.** Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE Nacional, por SEBRAE/BA ou por cliente.
- **XI.** Deixar de apresentar as evidências das entregas efetuadas ao cliente na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho.
- **XII.** Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas.
- XIII. Causar dano ao cliente SEBRAETEC ou ao SEBRAE/BA quando da prestação de serviço.
 - a) Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/BA, a ENTIDADE EXECUTORA ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.
- **XIV.** Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/BA e dos clientes.
- **XV.** Deixar de comprovar o ressarcimento devido ao SEBRAE/BA, quando da não execução de parte dos serviços contratados.
- **XVI.** Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/BA.
- **XVII.** Reembolsar o cliente pela sua participação financeira na consultoria.
- **XVIII.** Faltar com cordialidade, tratar com agressividade e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE/BA.
- XIX. Pressionar, incitar ou desabonar qualquer colaborador ou cliente do SEBRAE/BA.
- **XX.** Receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito SEBRAETEC.

Art.30º- O descredenciamento de ENTIDADE EXECUTORA implica a perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC e a aplicação automática de outras 2 (duas) penalidades:



- I. Impossibilidade de novo credenciamento no SEBRAETEC pelo período de até 2 (dois) anos;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/BA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art.31º- Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no **CAPÍTULO IX** ou demais itens constantes neste Edital, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:

- **III.** A ENTIDADE EXECUTORA será notificada sobre a instauração do processo e terá cinco dias úteis de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento.
- IV. O processo será julgado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/BA baseado na análise de parecer elaborado pela UAIT com apoio das Unidades Regionais ou por quem esta delegar competência.
- V. A ENTIDADE EXECUTORA que tiver seu descredenciamento solicitado poderá ter suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC até a decisão do processo.

Parágrafo primeiro – A ENTIDADE EXECUTORA que tiver seu descredenciamento confirmado necessitará solicitar novo credenciamento, com a apresentação de toda documentação prevista neste Artigo.

Parágrafo segundo – A Comissão Especial de Avaliação é a instância responsável pela emissão de notificação para advertência, suspensão e descredenciamento.

Parágrafo terceiro - Quando houver descredenciamento caso não haja prejuízo para o Sebrae/BA, Sebrae/NA ou Empresas demandantes os serviços já contratados poderão ser finalizados".

Art.32º- A ENTIDADE EXECUTORA poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/BA, mediante solicitação formal, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas no Art.30. A solicitação de descredenciamento pela própria ENTIDADE EXECUTORA não será objeto de análise.

Art.33º- O descredenciamento de ENTIDADE EXECUTORA pelo SEBRAE/BA não gera direito a qualquer indenização para a ENTIDADE EXECUTORA.

CAPÍTULO X – DO MONITORAMENTO

Art.34º- Para operação do Programa SEBRAETEC, haverá o monitoramento permanente no estado, utilizando-se de metodologia e orientação a serem disponibilizadas pelo SEBRAE Nacional, bem como as estabelecidas pelo SEBRAE/BA.

CAPÍTULO XI – ACOMPANHAMENTO, RESPONSABILIDADES E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art.35º- O SEBRAE/BA, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes (Empresas Demandantes), realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação do serviço dos consultores e instrutores.

Art.36º- A responsabilidade técnica dos trabalhos que vierem a ser executados será exclusiva das ENTIDADES EXECUTORAS prestadoras de serviços, observando-se:

- **I.** Que cada projeto tenha como responsável pelo menos um representante do corpo técnico da prestadora do serviço com expertise no assunto demandado.
- II. Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/BA por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa do cliente, seja por iniciativa da ENTIDADE EXECUTORA prestadora dos serviços.



III. O SEBRAE/BA não será responsável por eventuais prejuízos que a PRESTADORA DE SERVIÇOS venha a causar à EMPRESA DEMANDANTE, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado pelo cliente.

Art.37º- A avaliação da prestação do serviço será realizada pelo cliente e pelo SEBRAE/BA.

CAPÍTULO XII – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art.38º- Os serviços a serem prestados pela ENTIDADE EXECUTORA à EMPRESA DEMANDANTE serão realizados com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do SEBRAE/BA e/ou da EMPRESA DEMANDANTE com relação ao pessoal que a ENTIDADE EXECUTORA utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

Parágrafo primeiro: A ENTIDADE EXECUTORA, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o SEBRAE/BA e/ou a EMPRESA DEMANDANTE, mesmo que tenham sido destacados pela ENTIDADE EXECUTORA para a execução dos serviços objeto deste edital, a qualquer tempo, seja a que título for.

Parágrafo segundo: Neste caso, a ENTIDADE EXECUTORA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo terceiro: A ENTIDADE EXECUTORA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu exempregado e/ou colaborador, ou valor que for ajustado entre o SEBRAE/BA e/ou a EMPRESA DEMANDANTE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuada nos autos do processo trabalhista.

Parágrafo quarto: As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo SEBRAE/BA e/ou a EMPRESA DEMANDANTE nas ações decorrentes deste contrato serão única e exclusivamente suportadas pela ENTIDADE EXECUTORA, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do SEBRAE/BA e/ou da EMPRESA DEMANDANTE estabelecendo-se em 10% do valor da causa quando outro valor não for estabelecido pelo juiz.

Art.39º- Os serviços decorrentes deste edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto EMPRESA DEMANDANTE e ENTIDADE EXECUTORA, declaram expressamente conhecer e concordar:

I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste



edital.

- **II.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.
- **III.** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização.
- **IV.** Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

Art.40º- A ENTIDADE EXECUTORA entregará à EMPRESA DEMANDANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência da prestação de serviço - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a EMPRESA DEMANDANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada.

Parágrafo primeiro: A EMPRESA DEMANDANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

Parágrafo segundo: Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

Parágrafo terceiro: A ENTIDADE EXECUTORA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

Parágrafo quarto: O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da EMPRESA DEMANDANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no caput deste artigo, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

Parágrafo quinto: Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela ENTIDADE EXECUTORA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos verificados na prestação de serviço ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a EMPRESA DEMANDANTE.

Art.41º- Durante a execução da prestação de serviços a ENTIDADE EXECUTORA e a EMPRESA DEMANDANTE se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei anticorrupção.

Parágrafo primeiro: ENTIDADE EXECUTORA e EMPRESA DEMANDANTE assumem, como condição contratual fundamental, que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração



pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional, do SEBRAE ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Parágrafo segundo: Para os fins de cumprimento da condição contratual fundamental disposta no presente artigo, para a realização de qualquer serviço no âmbito deste edital, a ENTIDADE EXECUTORA declara que:

- **l.** Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da prestação de serviços;
- II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- III. Que seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente edital ou da prestação de serviços que pretende realizar, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.

Parágrafo terceiro: ENTIDADE EXECUTORA e EMPRESA DEMANDANTE, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

Parágrafo quarto: ENTIDADE EXECUTORA e EMPRESA DEMANDANTE se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações para a prestação de serviços.

Parágrafo quinto: Caso a ENTIDADE EXECUTORA e/ou a EMPRESA DEMANDANTE violem essas regras, poderá o SEBRAE/BA rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descredenciamento para a ENTIDADE EXECUTORA e de restituição dos valores da contrapartida do SEBRAE/BA para a EMPRESA DEMANDANTE, sem prejuízo do disposto no §6º deste artigo.

Parágrafo sexto: A ENTIDADE EXECUTORA e/ou a EMPRESA DEMANDANTE se obrigam a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE e/ou SEBRAE/BA relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da ENTIDADE EXECUTORA e/ou da EMPRESA DEMANDANTE e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE e/ou SEBRAE/BA.



CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.42º- O Sebrae Nacional e o SEBRAE/BA poderão visitar, a qualquer momento, as ENTIDADES EXECUTORAS e as EMPRESAS DEMANDANTES, em qualquer etapa do processo de credenciamento ou da prestação do serviço para verificação das informações prestadas pelos credenciados, como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização prévia.

Art.43º- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da ENTIDADE EXECUTORA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital, e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/BA.

Art.44º- O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, sem que gere qualquer direito às ENTIDADES EXECUTORAS.

Art.45º- O SEBRAE/BA poderá se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

Art.46º- O SEBRAE/BA poderá revogar ou anular o credenciamento sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.

Art.47º- É de responsabilidade da ENTIDADE EXECUTORA a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu credenciamento no SEBRAETEC.

Art.48º- O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

Art.49º- Os bens materiais e imateriais produzidos na execução do objeto do contrato de prestação de serviços pertencerão à EMPRESA DEMANDANTE.

Art.50º- O presente edital e seu anexo podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/BA, no link: www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba/artigos/edital-sebraetec-012016,bdace443ec1a5510VgnVCM1000004c00210aRCRD Ou Ser solicitado pelo e-mail: edital.ict@ba.sebrae.com.br

Art.51º- Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: edital.ict@ba.sebrae.com.br

Art.52º- Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do SEBRAE/BA.

Art.53º- A solicitação de credenciamento no programa SEBRAETEC implica na declaração de aceitação e conhecimento expressos, integrais e irretratáveis de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do SEBRAETEC contidas neste Edital e Guia Complementar do Programa SEBRAETEC na Bahia.

Art.54º- Fica estabelecido que a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC é composta por membros do SEBRAE/BA, definidos pela Diretoria Executiva para avaliação e revisão das propostas de credenciamento ou descredenciamento de ENTIDADES EXECUTORAS.



Art.55º- Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE/BA no Estado da Bahia.

Art.56º- Este Edital permanecerá em vigência por prazo indeterminado até posterior revogação.

Art.57º- As ENTIDADES EXECUTORAS já credenciadas e ativas no Edital 01/2012, estarão aptas à contratação dos serviços descritos neste Edital a partir das assinaturas do TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 2016 e da DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE (ANEXOS XIX e IX respectivamente do GUIA COMPLEMENTAR AO EDITAL SEBRAETEC 01/2016, respectivamente), para os quais será dado um prazo de até 30 (trinta) dias para regularização, entregando-as conforme CAPÍTULO VII Art. 25 Item XI.

Art.58º- Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação para fins de credenciamento, enquanto que o processo de operação se iniciará somente após o trigésimo dia, também contados da publicação.

Parágrafo único – Até o início das operações as contratações ainda se darão sob a égide do Edital 01/2012.

Art.59^o- O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Salvador/BA, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de agosto de 2016.

LEANDRO OLIVEIRA BARRETO

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

